

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Senhor Bibó Nunes)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre o não envio e possível destruição das imagens dos atos do dia 8 de janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50 da Constituição Federal e nos termos do artigo 219 inciso I, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a não divulgação e a cogitada destruição das imagens do Ministério da Justiça relacionadas aos atos ocorridos no dia 8 de janeiro, o que possibilita o acobertamento ativo de evidências de irregularidades praticadas na supracitada data, impedindo a plena comunicação da verdade dos fatos ocorridos à sociedade.

JUSTIFICAÇÃO

Os crimes de responsabilidade, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até 5 (cinco) anos, para o exercício de qualquer função pública, impostas pelo Senado Federal

contra os Ministros do Estado, além de não excluir o processo e julgamento por crime comum, na justiça ordinária, nos termos das leis do processo penal.¹

Dentre os crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado elencam-se aqueles contra a segurança interna do país, sendo um deles praticar ou concorrer para que se perpetue qualquer dos crimes contra a segurança interna, definidos na legislação penal.

A fraude processual e o impedimento ou embaraço à investigação de infração penal que envolva organização criminosa são crimes elencados nas leis do processo penal.

Além disso, extraviar, sonegar ou inutilizar documento, como vídeos, de que tem a guarda em razão do cargo, também constitui crime.

O Ministro afirma que remeteu à CPI do 8 de janeiro somente as imagens consideradas importantes pela Polícia Federal. Trata-se apenas das imagens de 4 (quatro) câmeras de segurança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que existem ao todo 185 (cento e oitenta e cinco). Ele não pode simplesmente descumprir uma ordem emitida por uma CPI, lembrando que esta é composta por representantes eleitos da população que merece acessar as informações desejadas – um dos pilares democráticos.

Lembro que o Ministro objeto do presente Requerimento é o superior hierárquico da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, bem como da Força Nacional de Segurança Pública. Mesmo assim, ele não está acima da lei e deve ser objeto de investigação por parte dessas corporações por conta do disposto nos primeiros parágrafos.

A explicação do Ministro é a de que os registros simplesmente se perderam, porque é preciso liberar espaço periodicamente para novas gravações. Ademais alega que o procedimento de apagar imagens antigas

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1079.htm

